



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 3760794 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.155.332-00, residente e domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 025/2022, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratações por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS ACES DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EMPRESA:		GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI				
CNPJ:		13.913.414/0001-53				
END.:		RUA AZ DE OURO - RODOVIA BR 316 - KM 6 - Nº 36, LEVILÂNDIA, CEP: 67.015-760, ANANINDEUA/PA				
FONE/FAX:		(91) 3074-0714				
E-MAIL:		FINANCEIRO@IMPRESSUSBEL.COM.BR / VENDAS@IMPRESSUSBEL.COM.BR				
REPRESENTANTE LEGAL:		MARIA DO SOCORRO FONSECA DA ROSA				
CARGO:		EMPRESÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRIC.	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR CAQUI COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA 100% ACRÍLICA, COM LARGURA DE 3,0CM NA COR CAQUI, COM MANGAS CURTAS. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU NO BOLSO, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO ACE-AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS, SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS E CORES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	Própria	UN	68	R\$ 46,52	R\$ 3.163,36
2	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR CAQUI COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA 100% ACRÍLICA, COM LARGURA DE 3,0CM NA COR CAQUI, COM MANGAS CURTAS. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU NO BOLSO, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO ACS-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS E	Própria	UN	68	R\$ 45,73	R\$ 3.109,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	CORES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE					
3	CALÇA COMPRIDA TECIDO POLIESTER OXFORD, TAMANHOS DISPONÍVEIS P, M, G E GG, DETALHES C/ BOTÃO. ZIPER. COM PASSANTE, ESTAMPA LISA, COR PRETO	Própria	UN	68	R\$ 57,12	R\$ 3.884,16
4	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, TIPO BOTA DE COURO NA COR PRETA, SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO, PESO LEVE, ANTIDERRAPANTE, FORMA ALTA, DE CANO CURTO, FORRO INTERNO RESISTENTE A ATRAÇÃO E RASGAMENTO, TRANSPIRÁVEL E RESPIRÁVEL, COM ESPUMA LÁTEX EM TODA PARTE INTERNA (EXTENSÃO DA MESMA), SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE POSSUA PROTETOR DE BIQUERIA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS, DE MANEIRA CONFORTÁVEL. O COURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIAS AO RASGAMENTO CONTINUADO, RESISTÊNCIA À ATRAÇÃO E ALONGAMENTO, ESTABELECIDOS NAS NBR ESPECÍFICAS. BIQUERIA PEÇA LOCALIZADA NO BICO DO CALÇADO, ENTRE A GÁSPEA E O FORRO, FORMADO ANATÔMICO LARGO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. A BIQUERIA DEVE POSSUIR DIMENSÕES LARGAS, DE MANEIRA QUE NÃO FIQUE DESCONFORTÁVEL, APERTANDO OS DEDOS DOS USUÁRIOS QUANDO ESTIVEREM UTILIZANDO AS BOTINAS. AS MESMAS TERÃO PALMILHAS ANTIMICROBIANAS COM ESPESSURA DE 2,5 MM A 3 MM EM E.V.A. MICRO PERFURADAS, SALTO, FUNDIDO MONOLITICAMENTE JUNTO COM A PLATAFORMA DEVERÁ TER ALTURA DE 30 MM, INCLUINDO AS RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SOLADO PLATAFORMA INFERIOR, FORMA	Própria	UN	34	R\$ 65,75	R\$ 2.235,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	LARGA EXTERNA EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, FORMANDO COM O SALTO, O SOLADO PROPRIAMENTE DITO, DEVE POSSUIR CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ESTABILIDADE NA FLEXÃO DO SOLADO, SENDO DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, E QUE PROPICIEM MELHOR ESCOAMENTO DE ÁGUA E ÓLEOS.					
5	CRACHÁ CRACHÁS + PRESILHA JACARÉ + ARTE PVC IMPRESSO, COR 4X0 - FRENTE COLORIDA ACABAMENTO FOTO (OPCIONAL), TAMANHO 8,5 X 5,5CM, CORDÃO EM POLIÉSTER PERSONALIZADO, PROTETOR PASTICHO, IMPRESSÃO DIGITAL	Própria	UN	34	R\$ 26,29	R\$ 893,86
6	CHAPÉU SAFARI PARA OS ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SENDO NA COR CAQUI, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU NA PARTE FRONTAL, COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ABAIXO DO BRASÃO	Própria	UN	34	R\$ 42,27	R\$ 1.437,18
7	BOLSA EM LONA NA COR CAQUI, FIO 10 PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS COM 03 DIVISÓRIAS INTERNAS, DOIS BOLSOS NO PRIMEIRO COMPARTIMENTO. UM BOLSO NA PARTE FRONTAL COM ZÍPER, MEDINDO 20X15 CENTÍMETROS E TAMPA COM 2 FECHOS EM PLÁSTICO DE ENCAIXE MEDINDO 5 CM PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ALÇA REGULÁVEL. ALTURA 30 CM, LARGURA 40 CM E 20 CM DE DIÂMETRO. ALÇA EM FITA DE NYLON COM 5 CM. NA FRENTE DA BOLSA DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITO COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME MODELO EM ANEXO	Própria	UN	34	R\$ 173,78	R\$ 5.908,52
8	BONÉ SAFARI. MATERIAL SARJA, MATERIAL 100% ALGODÃO, PROTETOR DE NUCA, CORDÃO FRONTAL VELCRO DE AJUSTE, APROXIMADAMENTE 18 CM NA PARTE MAIOR, SEU DESIGN CONTA COM LOGO BORDADA E CORDÃO FRONTAL PARA MAIOR FIXAÇÃO E AJUSTE DE TAMANHO COM VELCRO	Própria	UN	34	R\$ 58,19	R\$ 1.978,46



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9	KIT DE COMBATE A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. 01 - BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA) TAMANHO 25 X 35 CM C/ CABO DE MADEIRA DE 32CM, 01 - BACIA PLÁSTICA TAMANHO 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – 500 ML – CORES SORTIDAS, 01 - ESPELHO PEQUENO DE BOLSO C/ MOLDURA EM PLÁSTICO, 01 - LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO)01 - LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ 2 PILHAS TAMANHO GRANDE, 01 - LÁPIS PRETO Nº 2, 01 - LIXA Nº 60, 02 - PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO), 01 - COLHER INOX 5G, 01 - COLHER INOX 20G, 01 - KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 M DE CORDA DE POLIPROPILENO, PARA MEDIR CAPACIDADE, VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA. 01 - PÍCOLA (PICADEIRA P/ CONCRETO) NOS SEGUINTE TAMANHOS CABO C/ 21CM E PONTA C/ 13CM, 01 - FITA MÉTRICA C/ 1,5 METROS, 01 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 25 G, 02 - PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML, 01 - PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR, 10 - TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA. PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO (LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI.	Própria	UN	34	R\$ 345,40	R\$ 11.743,60
VALOR TOTAL						R\$ 34.354,28

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 24 do mês de outubro de 2022 e término em 24 do mês de outubro de 2023.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.

5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açu/PA, 24 de outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU / PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**

**GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI
CNPJ nº 13.913.414/0001-53**

Testemunhas:

1). _____
RG: _____
CPF: _____

2). _____
RG: _____
CPF: _____